



Referente ao OFÍCIO nº 492/2022  
**OFÍCIO nº OF 686/2022**

Caxias do Sul, 8 de dezembro de 2022.

Excelentíssima Senhora Vereadora Denise Pessôa  
Presidenta da Câmara Municipal de Caxias do Sul

Assunto:

do Vereadora Estela Balardin, relator da Subcomissão de Ética Parlamentar que analisa o Processo nº OF-492/2022, manifestando-se pelo arquivamento da representação.

Trata-se de parecer que visa dar cumprimento ao disposto no art. 27, parágrafo 5º da Resolução nº 82/A, de 30 de novembro de 2000 (Código de Ética Parlamentar), que estabelece que no caso de denúncia feita por Vereador, após defesa apresentada à Subcomissão e demais atos pertinentes, proferirá parecer concluindo pela procedência da representação ou pelo arquivamento da mesma.

A referida Representação foi oferecida pelo Vereador Maurício Bedin Marcon para instauração de processo disciplinar contra o Vereador José Pascoal Dambros, para a averiguação de possível responsabilidade do vereador com relação a possíveis irregularidades na conduta de assessor político de seu gabinete parlamentar, o Sr. Claudiomiro Padilha da Silva.

O vereador denunciante, alega que recebeu denúncia de um popular sobre possível irregularidade de conduta do Assessor Político (CC-6), Claudiomiro Padilha da Silva, com as alegações de que o mesmo estaria desempenhando funções relativas à Rádio Legal FM 87.5, em horário de expediente da Câmara de Vereadores de Caxias do Sul, anexo a denúncia, veio aos autos, vídeos e imagens.

Recebida a denúncia pela Comissão de Ética Parlamentar, procedeu-se a composição da Subcomissão da Comissão de Ética Parlamentar, sendo a Relatora: Vereadora Estela Balardin, Revisor: Vereador Juliano Valim Soares e Vogal: Vereador Alexandre Prestes Bortoluz. A partir da composição, deu-se prosseguimento ao procedimento ético disciplinar, sendo o Vereador denunciado devidamente notificado, conforme Ofício nº. 492/2022. No prazo estabelecido, apresentou defesa. Realizada oitiva pela subcomissão, verificou-se que, o assessor do Vereador denunciado, exerce as atividades de acordo com o cargo o qual ocupa junto a Câmara de Vereadores, obedecendo o disposto na Lei nº. 6.207, de 26 de março de 2004, Anexo I, estando subordinado ao Vereador que lhe solicita as demandas, e conforme relato do vereador ora denunciado são satisfatoriamente desempenhadas pelo assessor em questão. Destaca-se ainda que, após a análise das provas juntadas, bem como da oitiva das partes, não verificou-se irregularidade.



O assessor Claudiomiro Padilha da Silva, afirma que tem uma programação semanal na rádio LEGAL FM, programa de áudio apresentado nos sábados a tarde. Nesse ponto, ressalta-se que a atividade desenvolvida pelo assessor junto a rádio LEGALFM, em nada atinge seu horário de trabalho na Câmara de Vereadores. Frisa-se igualmente que, o trabalho desempenhado na rádio, é voluntário, não há nos autos elementos que comprovem que o assessor teve conduta irregular, e havendo conduta irregular, o procedimento de sindicância é quem deverá apurar. No que diz respeito ao Vereador Denunciado, o mesmo não violou os preceitos do Artigo 17, incisos I, II e III, da Resolução 82/A, de 30 de novembro de 2000, assim, não há sanção a ser aplicada o caso em tela.

Ante o exposto, e por estarem as manifestações do representado acolhidas como argumento para afastar a responsabilidade imputada nesta representação, não se vislumbrando qualquer ato ou omissão passível de sanção, o presente Parecer é pelo Arquivamento.

Salvo melhor juízo, este é o parecer.

Atenciosamente,

**Documento assinado eletronicamente em 08/12/2022 às 11:11**

ESTELA BALARDIN DA SILVA - Vereadora - PT

Protocolado em:

OF08/12/2022 12:24

DISPONIBILIZADO EM: 08/Dezembro/2022

O documento pode ter sua autenticidade comprovada pelo link <https://legix.camaracaxias.rs.gov.br/legix/integracaoWeb.do?alvo=autenticidade-documento&identificadorDocumento=A1152.889.2022> ou acessando <https://legix.camaracaxias.rs.gov.br/legix/integracaoWeb.do?alvo=autenticidade-documento> e digitando o código de documento A1152.889.2022.